EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP. REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja feito a apreciação, discussão e votação ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, de 02 de janeiro de 2025 - "Dispõe sobre a criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e a reorganização administrativa da Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro e dá outras providências.**", feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Introdução: O presente Projeto de Lei Complementar visa atender às crescentes demandas administrativas e de gestão do Município da Estância Turística de São José do Barreiro. A criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e de novos cargos é imprescindível para o aprimoramento da organização pública, possibilitando maior eficácia na execução de suas atribuições e no atendimento à população. Cada cargo criado tem papel estratégico para assegurar o cumprimento das políticas públicas, bem como para promover transparência, legalidade e eficiência nos serviços públicos municipais.

1. Criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Atualmente, o Município da Estância Turística de São José do Barreiro não dispõe de um advogado nomeado em sua estrutura administrativa, o que compromete a defesa judicial e administrativa dos interesses municipais, além de dificultar o acompanhamento de processos judiciais, a elaboração de pareceres técnicos e a orientação jurídica das secretarias municipais. Até o ano passado, estes serviços eram prestados por advogados contratados, o que fere frontalmente a legalidade, sendo que esta função deveria ser exercida por servidor público, motivo pelo qual se pretende a criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Insta salientar que, sem esta Secretaria, o andamento dos processos administrativos e judiciais ficam gravemente prejudicados, o que pode levar à paralisação de serviços públicos essenciais para o Município.

A criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos é fundamental para estruturar uma área específica dedicada a essas demandas, promovendo maior eficiência e legalidade na administração pública. Essa secretaria será responsável por representar o Município judicialmente, atuar em processos administrativos, revisar contratos e convênios, orientar licitações e assegurar a adequação das ações municipais às legislações vigentes. Além disso, o órgão permitirá a padronização e a centralização dos serviços jurídicos, garantindo economia processual e segurança jurídica.

2. Secretário de Assuntos Jurídicos

- **Importância:** Este cargo é fundamental para liderar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, coordenando as atividades de consultoria e representação jurídica do Município. A figura do Secretário assegura uma gestão jurídica estratégica, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a defesa dos interesses municipais e o suporte

ao Prefeito em processos judiciais e administrativos. Este cargo também é essencial para liderar a revisão de contratos e adequação à Lei nº 14.133/2021.

3. Assessor Legislativo

- **Importância:** Responsável por assessorar os servidores envolvidos nas atividades legislativas internas da Prefeitura, incluindo a elaboração, revisão e tramitação de projetos de lei. Este cargo garante que as propostas legislativas estejam alinhadas às prioridades do Município e sejam redigidas com precisão jurídica, reduzindo riscos de inconsistências legais e promovendo celeridade nos processos legislativos.

4. Diretor do Departamento Administrativo

- **Importância:** Central para a gestão interna da Secretaria de Assuntos Jurídicos, este cargo assegura a organização e operacionalização das atividades administrativas, como gestão de pessoas, logística e controle orçamentário. Assim, possibilita que os profissionais jurídicos possam focar nas suas atividades fim, melhorando a produtividade e a eficiência.

5. Diretor do Departamento de Políticas Públicas

- **Importância:** Este cargo é essencial para formular e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e urbano do Município. Além disso, promove a articulação entre diferentes órgãos municipais, garantindo que as iniciativas governamentais estejam alinhadas com as diretrizes estratégicas e contribuindo para a governança pública eficaz.

As demais alterações na estrutura administrativa visam garantir maior eficiência e eficácia nas atividades da Prefeitura Municipal, por funções que eram desempenhadas, até então, por profissionais/empresas privadas contratados, o que onerava sobremaneira o erário, além do que, são funções finalísticas típicas da Administração Pública, ilegalmente terceirizadas. Tais funções devem ser ocupadas por servidor público, dotado de fé pública, para que o princípio da legalidade se mantenha incólume nas atividades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Conclusão A criação da Secretaria e dos cargos propostos é essencial para estruturar adequadamente a administração municipal, garantindo que cada área tenha os recursos humanos necessários para executar suas atribuições com excelência. Além disso, a inclusão desses cargos fortalece a organização interna e contribui para um serviço público mais eficiente, eficaz e transparente.

Assim sendo, tratando-se de cargos essenciais para a prestação dos serviços públicos, considerando que muitas dessas funções não estão sendo exercidas atualmente, pleiteamos pela sua aprovação em **regime de urgência**.

São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2025.

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal